



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

PROGRAMA DE CIDADANIA JOVEM NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2020

A Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, atenta à necessidade dos jovens em ocuparem os seus tempos livres em atividades que estimulem o seu contacto com a realidade social e económica local, incutindo-lhes valores de empreendedorismo e participação na vida ativa, promove em 2020, o Programa Cidadania Jovem, uma iniciativa a realizar na vertente de Curta Duração, regendo-se o programa pelas presentes normas de participação.

Objetivos

1. O Programa Cidadania Jovem tem como objetivos:
 - 1.1 Proporcionar aos jovens participantes uma experiência de ocupação de tempos livres em contexto real de trabalho e um enquadramento curricular que lhe facilite uma melhor integração no mercado de trabalho;
 - 1.2 Incentivar a participação ativa dos jovens na busca de oportunidades e na perspetiva do futuro profissional, facilitando-lhes a tomada de decisão nas futuras escolhas vocacionais;
 - 1.3 Colocar os jovens mais diretamente em contacto com atividades que satisfaçam necessidades coletivas.

Áreas de ocupação

2. O Programa Cidadania Jovem visa única e exclusivamente a ocupação em projetos de apoio à comunidade, propostos pelos serviços da freguesia, nas áreas do ambiente, reabilitação urbana, património e outros de interesse social, comunitário e administrativo.

Informações e inscrições

3. Os jovens podem obter informações sobre o Programa Cidadania Jovem e os prazos de inscrição no sítio da Junta de Freguesia, www.jf-alvercasobralinho.pt;
4. As inscrições poderão ser realizadas na Sede da autarquia ou na delegação do Sobralinho, através do preenchimento de formulário próprio, facultado no período em que decorrem as inscrições.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Publicidade

5. A Junta de Freguesia procede à divulgação do Programa Cidadania Jovem através dos meios habituais de divulgação da autarquia e na sua página de Internet.

Do Programa de Ocupação de Jovens de Curta Duração

Destinatários

6. Podem participar no PCJ de Curta Duração, jovens residentes na União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e/ou filhos de trabalhadores desta autarquia, com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos.
7. A participação dos jovens menores de 18 anos, terá de ser autorizada pelo Encarregado de Educação.

Duração do projeto

8. O projeto tem a duração de 2 meses (julho e agosto), dividido em 4 turnos.
9. Os turnos têm a duração de 2 semanas, de acordo com as seguintes datas:
9.1 1º Turno de 6 a 17 de julho; 2º Turno de 20 a 31 de julho; 3º Turno de 3 a 14 de agosto;
4º Turno de 17 a 28 de agosto.
10. Os turnos realizam-se de 2ª a 6ª feira, num período máximo de 3 horas diárias, podendo realizar-se, excepcionalmente, outros dias da semana, devidamente justificado pelo serviço que apresenta o projeto.

Seleção de jovens

11. A seleção dos jovens inscritos no PCJ CD será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - 11.1 Data e hora da receção da inscrição;
 - 11.2 Adequação do perfil do jovem relativamente ao projeto;
 - 11.3 Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de desenvolvimento do projeto;
 - 11.4 Interesse manifestado por um projeto específico.
12. Os jovens selecionados só poderão participar num dos turnos mencionados no ponto 9.1, podendo, no entanto, ser chamados para um segundo turno caso subsistam vagas até 3 dias úteis antes do início do projeto.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Apresentação dos projetos pela autarquia

13. Os projetos deverão ser apresentados pela autarquia devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- 13.1 Área de Ocupação;
- 13.2 Descrição dos objetivos e das atividades a desenvolver pelos jovens;
- 13.3 Número máximo e mínimo de jovens a envolver em cada projeto;
- 13.4 Local de realização dos projetos.

Deveres dos jovens

14. Constituem deveres dos jovens participantes:

- 14.1 A assiduidade e pontualidade, de acordo com os números 17, 18, 19 e 20 das presentes normas;
- 14.2 O cumprimento dos horários e orientações definidas pelo responsável designado para o projeto;
- 14.3 A aceitação das condições das presentes Normas, bem como das decorrentes de atividades do projeto em que forem enquadrados e das orientações do serviço promotor.

Direitos da Junta de Freguesia

15. Constituem direitos da Junta de Freguesia:

- 15.1 Excluir os jovens selecionados do programa em caso de não cumprimento das presentes normas, conferindo-lhe apenas o direito à bolsa referente aos dias de participação efetiva no projeto;
- 15.2 À Junta de Freguesia reserva-se o direito de antecipar o final do programa, nos casos de se verificar a inoperância do projeto a nível dos seus objetivos.

Deveres da Junta de Freguesia

16. Durante o período de ocupação do projeto, os jovens participantes têm direito a:

- 16.1 Uma bolsa no valor de 3 euros/hora;
- 16.2 Um seguro de acidentes;
- 16.3 Um certificado de participação que será entregue no final da sua atividade.

17. Constituem ainda deveres da Junta de Freguesia:

- 17.1 Zelar pela boa execução do projeto e pelo enquadramento dos jovens participantes, de acordo com os objetivos do programa;



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

17.2 Proceder ao pagamento das bolsas até ao décimo dia útil da conclusão do período de ocupação dos jovens.

Assiduidade e regime de faltas

18. A assiduidade será registada diariamente pelos responsáveis pelos projetos;

19. Podem ser justificadas e sem perda do valor da bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:

19.1 Acidente ocorrido no desempenho da atividade do Programa de Cidadania Jovem;

19.2 Dia de exame e o que o antecede, desde que o jovem apresente documento comprovativo;

19.3 Doença, mediante a apresentação de atestado médico ou similar, por um período não superior a 2 dias seguidos ou interpolados;

19.4 Cumprimento de obrigações legais, mediante a apresentação de documento comprovativo.

20. Podem ser justificadas, mas com perda do valor da bolsa, as faltas que ocorram pelos seguintes motivos e mediante apresentação de justificação:

20.1 Consultas médicas.

21. Todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados no nºs 19 e 20 são consideradas injustificadas, sendo o limite de 2 faltas seguidas ou interpoladas, sob pena de exclusão do programa.

Omissões

22. Os casos omissos nas presentes normas serão analisados e resolvidos pela Junta de Freguesia.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 17 de junho de 2020